EDITAL DE SELEÇÃO DE FLUXO CONTÍNUO DE EMPRESAS EXTERNAS E/OU DE BASE TECNOLÓGICA PARA INSTALAÇÃO NO COWORKING VILLAGE - OCEANTEC

EDITAL 003/2025 – PROITI

A PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PROITI, através da INNOVATIO e do OCEANTEC torna público aos interessados o presente EDITAL de seleção de fluxo contínuo de empresas externas com vínculo com projetos iTec, micro e pequenas empresas e/ou empresas de base tecnológica para instalação no Coworking Village do OCEANTEC**,** conforme processos e as condições estabelecidas neste instrumento:

1) OBJETIVO

Esse Edital tem por objetivo estabelecer o processo de seleção de empresas que possuam base tecnológica ou que tenham uma proposta de implementação de algum tipo de base tecnológica em seus produtos/processos para instalação no coworking Village do Parque Tecnológico da FURG (OCEANTEC).

O OCEANTEC é uma das unidades da PROITI, que tem por finalidade abrigar empresas de base tecnológica, unidades de pesquisa e/ou de desenvolvimento tecnológico, empresas graduadas pela Incubadora de Empresas de Base Tecnológica da FURG, a INNOVATIO, empresas-âncoras e estruturas de apoio empresarial.

O presente Edital é de fluxo contínuo, e terá divulgação pública na página do OCEANTEC (www.oceantec.furg.br), de forma que, em qualquer momento as empresas interessadas em se instalar no OCEANTEC podem submeter suas propostas, respeitadas as normas em vigor e a disponibilidade de espaços.

2) CANDIDATOS ELEGÍVEIS

2.1) Para participação neste EDITAL é necessário que a proponente:

a) Seja uma pessoa jurídica legalmente constituída;

b) Desenvolvam produtos ou processos de base tecnológica;

c) Tenham interesse na aproximação com o desenvolvimento de tecnologia e inovação;

3) INSCRIÇÃO

3.1) A inscrição no presente edital se dá através do preenchimento das informações solicitadas no formulário de inscrição disponível no link https://forms.gle/rQZueHV4yGBo9mN88 e apresentação de todos os documentos elencados abaixo (anexar ao forms):

a) Comprovante de inscrição e regularidade junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ.

b) Certidões Negativas de Débitos fiscais expedidas por:

b.1) Secretaria da Receita Federal;

b.2) Secretaria da Fazenda Estadual;

b.3) Secretaria Municipal da Fazenda, da sede da proponente;

b.4) Comprovante de regularidade no cumprimento de encargos sociais e trabalhistas (FGTS e CNDT).

c) CPF e RG de todos os proponentes.

3.2) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2) Estão isentos de autenticação apenas documentos cuja autenticidade pode ser verificada através de meio eletrônico (internet). Todos os documentos devem estar dentro do prazo de suas validades na data-limite para a entrega da documentação. Os documentos, para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, somente são aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua respectiva emissão.

3.2.1) Caso os interessados em participar desta seleção necessitem de autenticação de documentos por servidor da Administração, estas deverão ser solicitadas junto a Unidade de Administração da Diretoria de Administração de Material, no prédio da PROPLAD, no campus Carreiros.

3.3) Após recebida a proposta, a equipe do OCEANTEC fará contato via e-mail para informar os prazos previstos para avaliação e validação da inscrição.

4) AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4.1) Os candidatos inscritos terão sua proposta analisada e avaliada pela Direção do OCEANTEC e, posteriormente, validada pelo Comitê Operativo do OCEANTEC.

4.2) O resultado final, após validação, será disponibilizado no site do Oceantec (www.oceantec.furg.br).

5) VALORES PERMISSÃO DE USO ONEROSA E CONDOMÍNIO

4.1) O valor para a Permissão de Uso Onerosa no coworking Village é de R$200,00, podendo a empresa ocupar 2 (duas) cadeiras no espaço compartilhado, conforme disponibilidade. Esse valor será pago até o dia 15 do mês subsequente em conta própria do Programa estabelecido no contrato e gerido pela FAURG.

4.2) A taxa mencionada no item 4.1 será corrigida anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, formalizado por Termo de Apostilamento no processo da EMPRESA no SEI;

4.3) Os gastos condominiais (limpeza, vigilância, internet, água) estão inclusos no valor para a Permissão Onerosa.

4.4) A energia elétrica consumida no espaço do coworking será dividida igualmente entre todas as empresas que ocupam o Village e paga por meio de GRU emitida pela FURG e encaminhada mensalmente pelo OCEANTEC às empresas.

6) CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O OCEANTEC/FURG entrará em contato com as proponentes aprovadas para que procedam com a assinatura do contrato que se dará por meio de Processo eletrônico no SEI - Sistema Eletrônico de Informações da FURG.

5.2 O contrato da empresa selecionada com o OCEANTEC vigerá pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período sucessivamente até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) meses.

Parágrafo Único. Em casos de Empresas ligadas à Unidade Embrapii iTec/FURG, o presente contrato vigorará pela quantidades de meses conforme o prazo do Acordo de Parceria PD&I da EMPRESA junto à Unidade Embrapii iTec/FURG, obedecendo o prazo final do Acordo de Parceria PD&I da EMPRESA com o iTec/FURG.

5.3 Em casos excepcionais e devidamente justificados, a FURG, por meio do OCEANTEC, poderá solicitar a prorrogação do prazo total previsto no item 5.2 com concordância do Comitê Operativo do OCEANTEC.

5.4 As empresas selecionadas, que não puderem ser instaladas por insuficiência de área que atenda a sua demanda, constituirão um cadastro reserva e serão consultadas quando houver disponibilidade de espaço no coworking Village. Este cadastro reserva terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação do resultado de cada empresa.

5.5 As empresas selecionadas, após assinatura do contrato, deverão ocupar o espaço físico e prezar pela movimentação e uso presencial da área por seus colaboradores, bolsistas e/ou sócios, no mínimo duas vezes por semana.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A participação no EDITAL implicará, automaticamente, na aceitação integral e irretratável pela proponente, quanto aos termos e conteúdo deste EDITAL e seus anexos.

6.2 A proponente poderá apresentar recurso às decisões da Comissão de Avaliação, através de correspondência formal via e-mail (oceantec@furg.br), dirigida à Diretoria do OCEANTEC, até 24 horas após a divulgação do resultado.

6.3 O OCEANTEC se reserva o direito de revogar ou anular o presente EDITAL, no todo ou em parte, sem que isto implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.4 O julgamento e classificação das propostas são atos exclusivos do OCEANTEC, que se reserva o direito de desclassificar propostas em desacordo com este EDITAL, ou que se revelem manifestamente inexequíveis.

6.5 O Comitê Operativo do OCEANTEC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente EDITAL, sendo as suas decisões terminativas.

Rio Grande/RS, 15 de maio de 2025.

Samuel Vinicius Bonato
Diretor do OCEANTEC-FURG